



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS

LEI Nº 422/84, DE 15 DE MARÇO DE 1.984.

**AUTORIZA A INTEGRAÇÃO DO MUNICÍPIO
DE DIANÓPOLIS, À ASSOCIAÇÃO DE MU-
NICÍPIOS DO NORDESTE GOIANO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

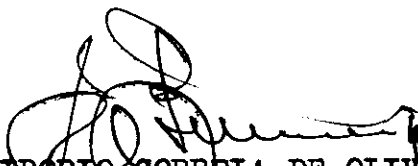
**A CÂMARA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS, Estado de Goiás, de-
creta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º - Fica o município de Dianópolis incluído como
sócio efetivo na ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DO NORDESTE GOIANO.**

**Art. 2º - O Sr. Prefeito Municipal fica autorizado a
tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento da pre-
sente Lei, bem como, fica autorizado a utilizar recursos financeiros
para o pagamento da contribuição mensal em favor da referida Associação nos termos do que dispõe seu Estatuto.**

**Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua pu-
blicação, revogadas as disposições em contrário.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS, Estado /
de Goiás, aos 15 dias do mês de março de 1.984.**


IZIDÓRIO CORREIA DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL